## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

## **DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**

Código Penal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:
PARTE ESPECIAL  (Canceladas na Parte Especial quaisquer referências a valores de multas, substituindo-se a expressão "multa de" por "multa" de acordo com o art. 2° da Lei n° 7.209, de 11/7/1984)
TÍTULO III DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL
CAPÍTULO III DOS CRIMES CONTRA AS MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Art. 192. (Revogado pela Lei nº 9.279, de 14/5/1996)
Art. 193. (Revogado pela Lei nº 9.279, de 14/5/1996)
Art. 194. (Revogado pela Lei nº 9.279, de 14/5/1996)
Art. 195. (Revogado pela Lei nº 9.279, de 14/5/1996)
CAPÍTULO IV DOS CRIMES DE CONCORRÊNCIA DESLEAL
Art. 196. <u>(Revogado pela Lei nº 9.279, de 14/5/1996)</u>